

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1435, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.033.955-8/2010, de interesse de **ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23, da Quadra 221, situados à Avenida C-208 com a Rua C-124, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 22/23</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.005,81m²</b>
Frente para a Avenida C-208 .....	25,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 24 .....	36,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 21 e 19 .....	28,15+10,75m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-124 .....	25,22m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1436, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.817.591-4/2006, de interesse de **CENTRO EMPRESARIAL ALDEIA LTDA e OUTRO**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da Quadra QR-1, situados à Avenida Floresta, Alameda das Espatódias, Rua dos Ciprestes e Rua dos Ipês, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/12, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 1/12</b>	<b>ÁREA</b>	<b>73.937,97m²</b>
Frente para a Avenida Floresta .....	180,02m	
Fundo, confrontando com a Alameda das Espatódias .....	208,94m	
Lado direito, confrontando com a		
Rua dos Ipês .....	42,60+39,59+259,85m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua dos Ciprestes .....	71,56+23,00+264,74m	
1º Chanfrado - Alameda das Espatódias com		
Rua dos Ciprestes .....	23,44m	
2º Chanfrado - Rua dos Ipês com		
Alameda das Espatódias .....	13,04m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 1437, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** no uso de suas atribuições